



Federação Mineira de Automobilismo

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO MINEIRO - CTDM

Av. Olegário Maciel, 311 - sala 105 - Centro - Cep.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: (31) 3271.5840

CAMPEONATO MINEIRO DE VELOCIDADE 2009

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo – FMA e o Mega Space farão realizar, no Circuito de Velocidade do Mega Space, sob a supervisão do Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM, a competição aberta denominada *CAMPEONATO MINEIRO DE VELOCIDADE 2009*, seguindo o disposto neste regulamento, nos Regulamentos Técnicos Padrão 2009 FMA para provas de Velocidade, e no Código Desportivo do Automobilismo – CDA, da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º — PROMOÇÃO: A promoção será do Mega Space e da Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 2º — ORGANIZAÇÃO: A organização técnico-desportiva será do Automóvel Clube de Belo Horizonte.

Artigo 3º — SUPERVISÃO: A supervisão será do Conselho Técnico Desportivo Mineiro – CTDM, órgão de apoio da Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 4º — CALENDÁRIO: A competição será realizada em cinco rodadas duplas, num total de dez etapas, nas datas abaixo:

- I 1ª e 2ª etapas – 28 e 29 de março;
- II 3ª e 4ª etapas – 02 e 03 de maio;
- III 5ª e 6ª etapas – 13 e 14 de junho;
- IV 7ª e 8ª etapas – 25 e 26 de julho;
- V 9ª e 10ª etapas – 10 e 11 de outubro;
- VI 11ª e 12ª etapas – 14 e 15 de novembro.

CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS, DAS CATEGORIAS, DOS PILOTOS ADMITIDOS E DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º — VEÍCULOS: Serão admitidos quaisquer veículos de fabricação nacional, que atendam ao disposto nos Regulamentos Técnicos Padrão FMA 2009 para provas de Velocidade das categorias **Turismo 1600** e **Força Livre**, disponíveis no portal www.fma.com.br.

Artigo 6º — CATEGORIAS E PILOTOS ADMITIDOS: Serão quatro as categorias em disputa na competição, abertas aos pilotos:

- I **Turismo 1600 Novato** – aberta aos pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA PNC**;
- II **Turismo 1600 Graduado** – aberta aos pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA PGCB** e **PGCA**.
- III **Força Livre Turismo** – aberta aos pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA, PGCB** e **PGCA**;

Parágrafo único: O CTDM-FMA poderá eventualmente autorizar a participação de pilotos com cédula desportiva CBA PNC, na categoria e Força Livre Turismo, após análise de seus currículos.

Artigo 7º — PARTICIPAÇÃO: Cada veículo inscrito poderá ser conduzido também por uma dupla de pilotos.

Parágrafo único: No caso da inscrição de dois pilotos para um mesmo veículo, essa dupla será solidária, tanto na pontuação, quanto nas penalidades. Assim, os pontos atribuídos a um dos pilotos serão também atribuídos ao seu companheiro de dupla. Do mesmo modo, as penalidades decorrentes de eventual infração cometida por um dos integrantes da dupla serão aplicadas em ambos. Disso resulta que, se um dos pilotos for excluído ou desclassificado, ou sofrer penalidade em tempo ou em volta, ou perda de posições na chegada, o outro piloto da dupla também será igualmente sancionado. No caso da aplicação de outras penalidades, tais como multa, suspensão ou desqualificação, a questão relativa ao outro piloto da dupla será devidamente analisada pela diretoria da FMA, para a posterior decisão.

Parágrafo segundo: Uma vez que dois pilotos tiverem se inscrito para um mesmo veículo, será obrigatória a participação dos dois em etapas distintas, ou seja, um dos pilotos não poderá competir nas duas etapas de uma mesma rodada dupla.

Parágrafo terceiro: A definição de qual dos pilotos da dupla largará na primeira etapa da rodada dupla será do próprio time. Os comissários desportivos deverão ser informados antes da largada, para que a cronometragem possa ser devidamente informada, e o resultado ser emitido de forma correta.

Artigo 8º — INSCRIÇÕES: Os requisitos obrigatórios para inscrição na prova serão os seguintes:

- I Preenchimento e assinatura do formulário de inscrição na secretaria da prova, na entrada do Mega Space.
- II Apresentação da Cédula Desportiva Nacional CBA válida para 2009.
- III Pagamento da taxa de inscrição definida no regulamento particular de cada etapa.

Parágrafo único: A FMA está buscando recursos da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte, para aplicação no Campeonato. Se a entidade lograr êxito, tudo será feito para que esse item tenha o seu valor reduzido.

- IV O valor da taxa de inscrição será único, tanto para um piloto, quanto para a dupla de pilotos concorrentes, desde que ambos atendam ao disposto no artigo 6º deste regulamento.

CAPÍTULO III – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 9º — INDUMENTÁRIA: Será obrigatória a utilização da indumentária completa durante todas as atividades de pista de que estiver participando o piloto.

Parágrafo único: Na rodada dupla da terceira e quarta etapas, e nas subsequentes, não será permitida a participação de pilotos sem o macacão antichama, ou sem roupa especial interna em tecido antichama.

Artigo 10 — “BRIEFING”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência do piloto será punida conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO IV – DA IDENTIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Artigo 11 — IDENTIFICAÇÃO: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 25cm e corpo de largura mínima de 5cm, A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo. Um número identificador de pelo menos 15cm deverá ser afixado no lado direito do para brisa do veículo, sem que a visão do piloto seja comprometida.

Artigo 12 — PUBLICIDADE: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo, dois espaços de até 50x25cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 15cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com a equipe, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague uma segunda taxa de inscrição, no valor determinado para a data da constatação de tal conflito.

CAPÍTULO V – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

Artigo 13 — VISTORIA PRÉVIA: A vistoria prévia será realizada no horário e no local constantes do regulamento particular da prova.

- I A não apresentação do veículo para a vistoria prévia resultará no impedimento da participação do piloto nas atividades da prova.
- II Na eventualidade do veículo não ser aprovado na vistoria prévia, o time responsável pelo mesmo terá até o final do horário previsto para a categoria, a oportunidade de nova vistoria, com o problema que tiver gerado a reprovação, já devidamente corrigido.
- III O atraso na apresentação do veículo para a vistoria resultará em penalidade a ser imposta pelos comissários desportivos.

Artigo 14 — VISTORIAS: O veículo poderá ser vistoriado a qualquer momento, conforme critérios dos comissários da prova. Ao final do treino classificatório e das corridas, serão automaticamente vistoriados os veículos dos três pilotos melhor classificados. Os comissários poderão ainda determinar que qualquer veículo seja também vistoriado ao final do treino classificatório e das baterias, independentemente da classificação de seu piloto na atividade.

CAPÍTULO VI – DO USO DOS BOXES

Artigo 15 – BARRACAS: Será obrigatória a utilização da barraca disponibilizada pelo Mega Space. Será cobrada pelo Mega Space, uma taxa a ser divulgada no regulamento particular das provas, para cada veículo inscrito, a ser paga no ato da inscrição.

Parágrafo único: A FMA está buscando recursos da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte, para aplicação no Campeonato. Se a entidade lograr êxito, tudo será feito para que esse item não seja mais cobrado dos pilotos.

Artigo 16 – LIMITE DE VELOCIDADE: A velocidade máxima permitida na pista de rolamento dos boxes será de 60km/h. O piloto que exceder esse limite de velocidade estará sujeito às sanções previstas no CDA, a critério dos Comissários Desportivos.

Artigo 17 – SENTIDO DE DESLOCAMENTO: A condução no veículo em sentido contrário ao da pista estará terminantemente proibida, e o infrator será severamente punido, a critério dos Comissários Desportivos.

Artigo 18 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARTICULARES: Quaisquer equipamentos do time do piloto deverão ser descarregados e colocados nos boxes no máximo até 30 minutos antes da primeira atividade prevista no regulamento particular da prova.

CAPÍTULO VII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

Artigo 19 — TREINOS LIVRES: Os treinos livres serão realizados em conformidade com o previsto no regulamento particular.

- I Somente o piloto inscrito na prova, e utilizando sua indumentária completa, poderá tomar parte dos treinos;
- II O piloto somente poderá treinar no horário programado para a categoria em que estiver inscrito para a prova, e desde que seu veículo tenha sido aprovado na vistoria técnica.

Artigo 20 — AQUECIMENTO: Serão realizados dois treinos de aquecimento para cada categoria, antes da corrida de cada uma das etapas, ou conforme disposto no regulamento particular.

Artigo 21 — TREINO CLASSIFICATÓRIO: Será realizada apenas uma sessão de classificação de dez minutos para cada categoria. No caso de haver dois pilotos inscritos num mesmo veículo, apenas um deles poderá participar da tomada de tempo.

CAPÍTULO VIII – DO ABASTECIMENTO

Artigo 22 — LOCAL DO ABASTECIMENTO: Os veículos deverão ser abastecidos no local indicado pela Comissão Técnica da Prova.

CAPÍTULO IX – DO GRID DE LARGADA E DA CORRIDA

Artigo 23 – GRID DE LARGADA: A quantidade máxima de veículos no “grid” será de 25.

- I Os “grids” da 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª e 11ª etapas, serão definidos pelos Treinos Classificatórios realizados no horário constante do regulamento particular de cada evento.
- II Os “grids” da 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 10ª e 12ª etapas, serão definidos pelo resultado das 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª e 11ª etapas respectivamente.

Artigo 24 – NÚMERO DE VOLTAS: Cada etapa será disputada em uma bateria de 20 voltas.

Artigo 25 – NEUTRALIZAÇÃO DA CORRIDA: A decisão sobre o procedimento de “safety car” será exclusiva do Diretor de Prova, em conformidade com o Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO X – DA MANUTENÇÃO

Artigo 26 – DURANTE O TREINO CLASSIFICATÓRIO E A CORRIDA: Deverão acontecer exclusivamente diante dos boxes, ou seja, o veículo não poderá ingressar no interior dos boxes. Se isso ocorrer, a atitude será interpretada pelos comissários como abandono de corrida, e o piloto não mais poderá retornar à pista com seu veículo.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Artigo 27 – PENALIDADE EM TEMPO: Essa penalidade poderá ser aplicada da seguinte forma:

- I **“Time Penalty” de 20 segundos** – Esse tempo será acrescido ao tempo final da prova, determinando assim a nova classificação do piloto no qual a penalidade tiver sido aplicada;
- II **“Stop”** de dez segundos para cumprimento da penalidade, nos boxes;
- III **“Stop and Go”** – parada completa do veículo na pista de rolamento dos boxes, e nova saída, sob o controle do comissário de box;
- IV **“Drive through”** – o piloto deverá ingressar na área de box, fazendo todo o percurso da pista de rolamento, respeitando a velocidade máxima estabelecida, e retornando em seguida à pista.
- V No caso das paradas obrigatórias previstas nos incisos I e II, ou da passagem pelo box, o piloto será informado no PSDP – Posto de Sinalização do Diretor de Prova, através da bandeira preta com disco laranja, e a placa de TP acompanhada do número de seu veículo durante no máximo duas voltas.
- VI O time do piloto deverá ser informado da penalidade através do serviço de som do circuito, ou pelos comissários de box, se isso for possível.

Artigo 28 – OUTRAS PENALIDADES: Serão aplicadas de conformidade com o previsto no CDA 2009.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 29 – PONTUAÇÃO NA ETAPA: No caso da participação em dupla, a pontuação obtida por um dos pilotos na rodada dupla será atribuída também ao outro piloto, conforme os exemplos mostrados nos incisos I e II deste artigo:

- I 1ª etapa – Piloto A em 1º lugar – para efeito de pontuação na etapa, o Piloto B também terá para si atribuídos os pontos de 1º lugar nessa etapa, mesmo não tendo conduzido o veículo na corrida.
- II 2ª etapa – Piloto B em 1º lugar – para efeito de pontuação na etapa, o piloto A também terá para si atribuídos os pontos de 1º lugar nessa etapa, mesmo não tendo conduzido o veículo na corrida.

Artigo 30 – CLASSIFICAÇÃO FINAL: Serão declarados **CAMPEÕES MINEIROS DE VELOCIDADE 2009**, em suas respectivas categorias, os pilotos e/ou as duplas de pilotos que alcançarem a maior soma de pontos nas dez etapas do campeonato, de acordo com a tabela do inciso I deste artigo, e desde que tenham participado de num mínimo em quatro etapas da competição, depois de aplicado o critério de descarte N-2, ou seja, serão desprezados os dois piores resultados do piloto ou da dupla de pilotos no campeonato, sem a consideração dos eventuais bônus previstos nos incisos II e III deste artigo, que não poderão ser descartados.

I Tabela de pontos em cada etapa:

| CLASSIFIC. | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º |
|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| PONTOS | 20 | 15 | 12 | 10 | 8 | 6 | 4 | 3 | 2 | 1 |

II O “Pole-position” da 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 9ª e 11ª etapas terá direito ao bônus de um ponto adicional.

III O piloto que fizer a melhor volta em cada uma das dez etapas terá direito ao bônus de um ponto adicional

Parágrafo único: No caso do piloto detentor da “pole-position” ou da melhora volta estar inscrito em dupla, os pontos serão atribuídos também ao seu companheiro.

IV Critérios de desempate:

A - Se ocorrer empate após a aplicação do critério N-2, o melhor resultado será outorgado ao piloto que obtiver o melhor resultado na décima etapa.

B - Se ainda persistir o empate, o melhor resultado será outorgado ao piloto que tiver alcançando o maior número de primeiros lugares, de segundo lugares, e assim sucessivamente.

Artigo 31 – PREMIAÇÃO NA ETAPA: Receberão troféus os três primeiros classificados em cada categoria de cada etapa.

Parágrafo primeiro: No caso de um carro ser conduzido por dois pilotos, apenas aquele que largar na etapa, terá direito à premiação.

Parágrafo segundo: A FMA está buscando recursos da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte, para aplicação no Campeonato. Se a entidade lograr êxito, obtendo os recursos previstos no projeto inicial, serão distribuídos R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em dinheiro em premiação, de acordo com adendo a ser divulgado na ocasião.

Artigo 32 – PREMIAÇÃO FINAL: Receberão troféus os pilotos campeões e vice-campeões de cada categoria.

CAPÍTULO XIII – DAS RESPONSABILIDADES DO PILOTO

Artigo 33 – ATOS E OMISSÕES: O piloto será o responsável por todos os atos e omissões dos componentes de seu time.

Artigo 34 – SENSOR DA CRONOMETRAGEM: No caso da perda do sensor da cronometragem, o piloto será responsável pelo pagamento do valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) à empresa responsável pela Cronometragem da prova, a título de indenização.

Artigo 35 – EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVIMENTO DE FUNDOS: O concorrente que efetuar pagamentos ao CLUBE ORGANIZADOR, com cheque sem provisão de fundos, de sua emissão ou de terceiros, ou sustar o pagamento do mesmo, terá a sua cédula desportiva suspensa pela CBA, até a quitação de seu débito e sem prejuízo de outras sanções.

Artigo 36 – BEBIDAS ALCOÓLICAS: O consumo de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas dos eventos é expressamente proibido, tanto para o piloto, quanto para os membros de seu time. Na hipótese da constatação dessa infração, o piloto estará sujeito às sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo.

CAPÍTULO XIV - DAS RECLAMAÇÕES, DAS APELAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

Artigo 37 – RECLAMAÇÕES: Deverão ser impetradas conforme determina o Código Desportivo do Automobilismo, seu capítulo IX do Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Artigo 38 – APELAÇÕES: Deverão ser apresentadas conforme disposto no capítulo X do Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Artigo 39 – CASOS OMISSOS: Serão analisados e julgados pelos Comissários Desportivos da prova.

O presente regulamento foi elaborado pelo **Conselho Técnico Desportivo Mineiro** da **FMA**, ficando terminantemente proibida a utilização total ou parcial das normas técnicas e desportivas, nomenclaturas e referências nele contidas, em competições que não tenham a supervisão da entidade.

Belo Horizonte, 09 de março de 2009.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro – CTDM

Federação Mineira de Automobilismo